

**EDITAL CNPq/CAPES/FAPITEC/SE Nº 07/2026 - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE
DOUTORES NO BRASIL (PROFIX-Conhecimento Brasil)
RETIFICADO EM 18/06/2026**

A **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq** e **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, tornam público a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Apoio à fixação de Doutores de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPITEC/SE/CNPq/CAPES, Processo SEI CNPq nº 01300.001931/2026-5; Processo SEI CAPES nº 23038.011037/2025-06 a Lei Estadual n.º 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objetivo estimular a atração e fixação de pesquisadores para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e inovação no País, em universidades públicas e privadas sem fins lucrativos, empresas públicas ou privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ciência, tecnologia e inovação, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e demais Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) situadas no estado de Sergipe.

1.1. São objetivos desta Chamada:

- a) Criar condições favoráveis para que doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa;
- b) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);
- c) Contribuir para a retenção de doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o estado de Sergipe; e
- d) Estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP), impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa das várias Unidades Federativas (UF) do País.

2. ÁREAS ESTRATÉGICAS

Nesta Chamada serão elegíveis propostas relacionadas às seguintes áreas estratégicas para o Estado de Sergipe:

- Educação;
- Saúde;
- Energias Renováveis;

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 26

- Meio Ambiente;
- Recursos Hídricos;
- Agricultura e Pecuária;
- Pesca e Aquicultura;
- Cadeias produtivas sergipanas;
- Petróleo e Gás;
- Biotecnologia aplicada à cadeia produtiva de alimentos e preservação dos mananciais aquíferos
- Tecnologia e Produção;
- Cidades e comunidades sustentáveis: ecossistema de inovação, cidades inteligentes e turismo de base comunitária, economia criativa, parque industrial;
- Indústria, inovação e infraestrutura;
- Tecnologia de Informação;
- Turismo;
- Inteligência Artificial;
- Equilíbrio fiscal e aperfeiçoamento da gestão da arrecadação e do gasto público e mecanismos de financiamento e de Parcerias Público-Privadas;
- Redução das desigualdades: tecnologias sociais, povos originários, empregabilidade/trabalhabilidade, igualdade de gênero.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
• Período para submissão da proposta por meio eletrônico (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	15/05/2026 a 10/07/2026 até às 12h00min 15/05/2026 a 28/07/2026 até as 12h00min
• Impugnação do Edital	15/05/2026 a 21/05/2026
• Período de enquadramento das propostas	13/07/2026 a 07/08/2026 29/07/2026 a 11/09/2026
• Divulgação das propostas habilitadas (não cabível recurso)	Até 11/08/2026 Até 16/09/2026
• Período de julgamento das propostas	11/08/2026 até 14/09/2026 17/09/2026 até 13/11/2026
• Divulgação do Resultado Técnico Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e no site da FAPITEC/SE	A partir de 16/09/2026 A partir de 17/11/2026

Período para interposição de Recursos Administrativos.	16/09/2026 a 25/09/2026 Até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE) 17/11/2026 a 01/12/2026 Até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE)
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e no site da FAPITEC/SE	A partir de 04/11/2026 A partir de 30/12/2026
Contratação	NOVEMBRO/2026 FEVEREIRO/2027

4. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados. Os projetos apoiados pelo presente Edital terão **prazo estimando em até 51 (cinquenta e um) meses**, contados a **partir do mês de Novembro/2026 até Fevereiro/2031**, mediante a assinatura do Termo de Outorga, doravante denominado T.O., firmado entre as partes.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O Edital prevê o **valor global de R\$ 20.563.200,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 14.976.000,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e seis mil) oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, R\$ 4.780.800,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos reais) oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e R\$ 806.400,00 (oito centos e seis mil e quatrocentos reais) oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE.

5.2. Os **valores disponibilizados** por meio do presente edital **serão exclusivamente para o financiamento de bolsas** visando o desenvolvimento dos projetos de pesquisa conforme detalhamento a seguir. Não haverá a concessão de auxílio financeiro à pesquisa de qualquer natureza.

5.3. **Serão apoiados até 24 (vinte quatro) projetos de pesquisa.**

5.4. Cada projeto de pesquisa será contemplado com:

- 1 (uma) Bolsa Conhecimento Brasil-BCB no valor mensal de R\$13.000,00 (treze mil reais) por 48 (quarenta e oito) meses que será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na Portaria CNPq nº [1.708/2024](#). Não haverá concessão de auxílios financeiros de qualquer natureza, tais como auxílio à pesquisa, instalação, custeio, capital ou quaisquer outros **previstos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq nº 1.708/2024.**

- 1 (uma) Bolsa de mestrado no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por 24 (vinte e quatro) meses, 1 (uma) bolsa de doutorado no valor mensal de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) por 48 (quarenta e oito) meses que será financiada e paga diretamente pela CAPES, respeitando os valores das mensalidades definidas pela CAPES, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas nas Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010; nº 133, de 10 de julho de 2023; e nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regem a concessão e gestão das bolsas.
- 1 (uma) Bolsa de Iniciação científica no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos) reais por 48 (quarenta e oito) meses será financiada e paga diretamente pela FAPITEC/SE, respeitando os valores das mensalidades definidas pela FAPITEC/SE, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº [58/2024](#).

COMBO POR PROJETO					
MODALIDADE	QUANTIDADE	VIGÊNCIA	VALOR	TOTAL	TOTAL GERAL
Conhecimento Brasil-BCB	1	48	R\$13.000,00	R\$624.000,00	R\$856.800,00
Doutorado	1	48	R\$ 3.100,00	R\$148.800,00	
Mestrado	1	24	R\$2.100,00	R\$50.400,00	
Iniciação Científica	1	48	R\$700,00	R\$33.600,00	

5.5. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento e implementação das bolsas Conhecimento Brasil-BCB será realizado diretamente pelo CNPq, das bolsas de mestrado e doutorado será realizado diretamente pela CAPES e das bolsas de iniciação científica pela FAPITEC/SE.

a) As modalidades de bolsas vinculadas aos projetos de pesquisa aprovados no presente Edital obedecerão às Normas Gerais e Específicas do Programa Geral de Bolsas de cada instituição responsável pela implementação e pagamento.

b) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

c) Para a implementação das bolsas de mestrado e doutorado pela CAPES, o proponente deverá obrigatoriamente indicar Programa de Pós-Graduação vinculado a Instituição de ensino Superior público ou privada, localizada no estado de Sergipe como parceiro do projeto de pesquisa, cujo qual, indicará os bolsistas de mestrado e doutorado.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

6.1. Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

6.2. Para fins deste Edital, considera-se:

I - proponente ou coordenador (bolsista Conhecimento Brasil): pesquisador com título de doutor que assume a responsabilidade pela apresentação da proposta, pela coordenação e pela execução do projeto;

II - instituição de execução do projeto: instituição de ensino superior ou de pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, unidade de pesquisa, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, empresa pública ou privada que desenvolvam ciência, tecnologia e inovação ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, todos com sede e administração no estado de Sergipe;

III - plano de trabalho: documento anexo ao projeto de pesquisa que descreve as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e

IV - pesquisador brasileiro: brasileiro nato ou naturalizado.

6.3. DO PROPONENTE (Bolsista Conhecimento Brasil-BCB)

A proposta deverá ser apresentada, pelo proponente que atende aos seguintes requisitos:

~~a) Ser brasileiro e possuir título de Doutor;~~

Ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir título de Doutor, observado que, no caso de diploma obtido no exterior, este deverá estar devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira credenciada para tal finalidade, nos termos da legislação vigente.

b) não possuir vínculo empregatício ou funcional no Brasil quando do início da vigência da bolsa e durante a vigência da bolsa;

c) Ser obrigatoriamente o coordenador;

~~d) Residir em Sergipe a pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de lançamento deste Edital (a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de documento(s) idôneo(s) que evidenciem o domicílio no período exigido);~~ **Ser residente no Brasil ou no exterior.**

e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes e produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa, demonstrado através do Currículo Lattes;

f) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de relatório técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;

g) O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital;

h) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

i) Para a implementação das bolsas de mestrado e doutorado pela CAPES, o proponente deverá obrigatoriamente ter anuência de um Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES e vinculado a Instituição de ensino Superior público ou privada localizada no estado de Sergipe como parceiro do projeto de pesquisa, cujo qual, indicará o bolsista de mestrado e doutorado.

j) O proponente deverá ser, necessariamente, orientador principal dos beneficiários de bolsas CAPES, com o devido registro na Plataforma Sucupira;

k) O proponente deverá observar o fluxo de implementação das bolsas CAPES, compreendendo:

- O proponente indica à FAPITEC/SE o nome e CPF dos orientandos;
- A FAPITEC/SE solicita as bolsas no sistema CAPES (SCBA); e
- A CAPES realiza a conferência na Plataforma Sucupira e aprova, ou não, os indicados.

I) Possuir disponibilidade para fixar residência no Estado de Sergipe como condição para contratação e implementação da bolsa, observado o disposto no item 10.2 deste Edital.

6.4. DO SUPERVISOR DO BOLSISTA CONHECIMENTO BRASIL-BCB

- a) Possuir no mínimo **título de Doutor**;
- b) Possuir vínculo formal* com a instituição de execução do projeto;
NOTA*: Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia ou funcional, existente entre o supervisor, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.
- c) Ter reconhecida competência como pesquisador(a) na área de atuação do projeto;
- d) Ser responsável pela condução do projeto perante sua instituição.

6.5. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe.
- b) Ser uma instituição de ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos ou; Instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos ou; Empresa pública e/ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Sergipe que execute atividade de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo.
- d) Garantir ao proponente permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto.

6.6. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARCEIRO

O programa de pós-graduação deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Ser de uma instituição de ensino superior, pública ou privada localizada no estado de Sergipe.
- b) Deve se comprometer com a execução do projeto e realizar a indicação de bolsista de mestrado e doutorado vinculado ao programa de pós-graduação para atuação exclusiva no projeto submetido.
- c) Garantir ao proponente permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição, no programa de pós-graduação e relevantes para a execução do projeto.
- d) Garantir o credenciamento do bolsista PROFIX (CB) como orientador no Programa.
- e) Assegurar que o bolsista PROFIX (CB) atue como orientador principal dos discentes beneficiários de bolsas CAPES.
- f) Manter a Plataforma Sucupira atualizada, viabilizando a conferência de dados pela FAPITEC/SE e pela CAPES.

6.7. PROJETO DE PESQUISA

- a) Só será considerada como proposta enquadrada ao Edital, aquela que esteja claramente caracterizada como **pesquisa científica e/ou tecnológica relacionada a uma das áreas estratégicas** no subitem “2” deste Edital.
- b) O proponente deve obrigatoriamente alinhar sua proposta a uma das áreas mencionadas no item “2” deste Edital, sob pena de desenquadramento. Não havendo nenhuma possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

c) Projeto deverá ser obrigatoriamente desenvolvido no estado de Sergipe.

d) Quanto às permissões/exigências legais:

I. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo, concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, entre outros. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

II. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser solicitado o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

III. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante à contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

IV. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

7. REGRAS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta. Em caso de envio de mais de uma, será considerada válida somente a última proposta submetida no prazo do Edital.

7.2. Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

7.3. Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta, submetida por terceiros, ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7.4. O proponente deverá se cadastrar no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato "PDF" (Portable Document Format) com tamanho máximo de 20Mb (vinte megabytes), cada. Os documentos protocolados devem atender

às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

7.5. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a **documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de 20Mb, cada**. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

7.6. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados eletronicamente (quando solicitado) no campo destinado à assinatura, digitalizados de forma legível e protocolado em arquivo único no “formato.PDF”, **seguindo, obrigatoriamente, a ordem dos anexos (I ao III)**, com tamanho máximo de 20MB (vinte megabytes) e encaminhados via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#).

7.7. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao item “3. Cronograma” deste Edital.

7.8. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no item “3. Cronograma” deste Edital. Logo, deverá o proponente, no prazo de envio estipulado no item “3. Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

7.9. Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

7.10. É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos e documentos exigidos nos anexos. Após o prazo de submissões não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação ou substituições.

7.11. Recomenda-se, o envio da proposta com antecedência, uma vez que a FAPITEC/SE **não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de erro cometido pelo proponente no momento da submissão, eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe**. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7.12. É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico proaf@fapitec.se.gov.br.

7.13. O atendimento telefônico [\(79\) 3218-1141](tel:(79) 3218-1141), [\(79\) 99647-5197](tel:(79) 99647-5197), [\(79\) 99654-8827](tel:(79) 99654-8827) e pelo endereço eletrônico funciona de 7h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

7.14. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

7.15. Para adequada análise, a proposta a ser enviada deve apresentar, obrigatoriamente, **todos os anexos (I ao III) combinados em um único arquivo no “formato.PDF”**, com tamanho máximo de 20Mb, e contendo todas as seguintes informações:

a) ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação:

1. Título do Projeto, Nome do Proponente (coordenador/bolsista CBC), Nome do Supervisor, Nome da Instituição Executora, Programa de Pós-Graduação parceiro do projeto e indicação da Área estratégica (conforme item “2” desta Chamada);
2. Palavras-chave e resumo;
3. Antecedentes e justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição e desenvolvimento estratégico do estado de Sergipe, bem como, a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico.
4. Objetivos Gerais e Específicos;
5. Metas;
6. Atribuições da Instituição Executora e/ou parceiras do projeto (descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto)
7. Revisão de literatura;
8. Metodologia;
9. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa;
10. Produtos e/ou resultados, impactos e benefícios esperados para o estado de Sergipe com previsão de cronograma de entrega anual;
11. Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados;
12. Riscos e Dificuldades.
13. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto.
14. Cronograma de Atividades: compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses;
15. Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto (se houver);
16. Referências bibliográficas.

O projeto de pesquisa **deverá obrigatoriamente ser assinado** digitalmente pelo proponente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinaturaeletronica>.

O envio das informações acima descritas é obrigatório, a ausência de algum item **implicará**

no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, **não sendo admitida**, em nenhuma hipótese, a **interposição de recurso administrativo**.

b) ANEXO II – QUALIFICAÇÃO, DECLARAÇÕES, COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos, no “formato.PDF”:

1. Qualificação completa (nome, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone celular, endereço eletrônico pessoal e endereço residencial).
2. Declaração de Adimplência: a declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#). **A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará o desenquadramento da proposta.**
3. ~~Cópias legíveis do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal); Cópia RG e CPF e do Comprovante de residência dos meses de Maio/2025, Novembro/2025 e Maio/2026 .~~ **Cópias legíveis do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal); Cópia RG e CPF e do Comprovante de residência.**

~~Nota: A comprovação de residência dar-se-á mediante a apresentação de documento(s) idôneo(s) que evidenciem o domicílio no período exigido, tais como: A comprovação de residência dar-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de submissão da proposta, em nome do proponente:~~

- ~~• contas de consumo (água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou internet);~~
Contas de consumo em nome do proponente (água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou internet);
- ~~• contrato de locação vigente à época (firmado em cartório);~~
Contrato de locação vigente à época em nome do proponente (firmado em cartório);
- ~~• Declaração de residência assinada pelo(a) declarante e pelo(a) proponente, acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) declarante, bem como de documento comprobatório do vínculo de parentesco entre o(a) declarante e o(a) proponente.~~
Na hipótese de não possuir documento em que comprove residência em nome próprio, será aceita Declaração de residência assinada pelo(a) declarante e pelo(a) proponente, acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) declarante, bem como de documento comprobatório do vínculo de parentesco entre o(a) declarante e o(a) proponente.”
- correspondência bancária ou de instituição oficial;



FAPITEC/SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:11 de 26

Os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma contínua ou suficiente, a permanência do(a) candidato(a) no Estado de Sergipe durante o período mínimo exigido, podendo a FAPITEC/SE solicitar documentação complementar para fins de comprovação.

4. Link do Currículo Lattes atualizado no ano vigente (anexar somente a primeira página do Lattes), cujo qual, servirá para comprovar a produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe – SEFAZ/SE, com validade vigente na data da apresentação. A certidão pode ser obtida diretamente no endereço eletrônico:

https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao_certidao_negativa.aspx

O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a ausência de algum deles implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, DECLARAÇÃO DO SUPERVISOR E DECLARAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARCEIRO

- **DECLARAÇÃO PARA A INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** O proponente deverá detalhar a infraestrutura necessária para a execução do referido projeto e o representante legal da instituição executora deverá dar anuência em relação a tal infraestrutura e interesse da instituição na execução do projeto. A declaração deverá ser enviada no formato PDF e assinada digitalmente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>. Poderá assinar a referida declaração, o responsável pela:
 - i. Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
 - ii. Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou
 - iii. Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.
- **DECLARAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARCEIRO(S) LOCALIZADAS NO ESTADO DE SERGIPE:**¹ O proponente deverá enviar declaração do Programa de Pós-Graduação, cujo qual, constará o interesse na execução do projeto e ciência de indicação de bolsista de mestrado e doutorado para atuação no projeto submetido. A declaração deverá ser enviada no formato PDF e assinada digitalmente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>. Poderá assinar a referida declaração, o Coordenador do PPG ou seu substituto legal (vice-coordenador ou coordenador adjunto).
- **DECLARAÇÃO DO SUPERVISOR:** o proponente deverá enviar declaração de anuência do supervisor quanto a sua anuência ao projeto e cronograma da proposta submetida e concordância em supervisionar o proponente (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo supervisor). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.

O supervisor deverá possuir no mínimo título de Doutor, vínculo formal com a instituição de execução do projeto e ter reconhecida competência como pesquisador(a) na área de atuação do projeto (conforme subitem 6.4 deste Edital);

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

8.1. ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “3” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao III) e seus respectivos documentos combinados em ordem e em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Subitem 7.15 do Edital
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações dos itens 1 ao 16 e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do subitem 7.15 do Edital
4.	Anexo II (qualificação, declarações, comprovante de titulação e documentos pessoais do proponente): Verificação do envio da documentação solicitada nos itens 1 ao 5.	Alínea “b” do subitem 7.15 do Edital
5.	Anexo III (declaração da instituição executora, declaração do supervisor e declaração do programa de pós-graduação parceiro): Verificação do envio das declarações e da assinatura digital.	Alínea “c” do subitem 7.15 do Edital
6.	Elegibilidade do proponente	Subitem “6.3” do Edital
7.	Elegibilidade do programa de pós graduação	Subitem “6.4” do Edital
8.	Elegibilidade da instituição executora	Subitem “6.5” do Edital

a) O atendimento as essas exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

b) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

c) Será desenquadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE.

Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

d) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital.

e) A Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) divulgará no site da FAPITEC/SE a lista das propostas habilitadas(enquadradas) e inhabilitadas (desenquadradas), indicando os motivos do desenquadramento.

f) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

g) **Não será cabível recurso administrativo quanto à divulgação dos resultados de habilitação (enquadramento) ou inhabilitação (desenquadramento)**, visto que o documento disponibilizado já apresenta detalhadamente os motivos do desenquadramento. Entretanto, será permitido a **solicitação de reconsideração** somente se o proponente apresentar comprovação de que cumpriu o requisito apontado como motivo do desenquadramento.

- A solicitação de reconsideração deverá ser enviada no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado de habilitação no site da FAPITEC/SE. Caso o proponente não faça a solicitação no prazo estipulado, perderá o direito de solicitar.
- O pedido de reconsideração (direcionado à Coordenadora Executiva do PROAF da FAPITEC/SE) deverá ser encaminhado à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e deverá ter como assunto **“SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº07/2026 – PROFIX-CB”**.
- A análise da solicitação de reconsideração poderá resultar na **divulgação de novo resultados de habilitação**.

i) Somente as propostas habilitadas/enquadradas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

8.2. ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (ad hoc) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor.

b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 2 (dois) avaliadores *ad hoc*.

c) Os avaliadores ad hoc serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica.

d) É vedado aos avaliadores:

- A participação como membro de equipe de projeto;
- Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		NOTA*
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	20
B	Relevância do projeto para o desenvolvimento socioeconômico, técnico-científico, ou de inovação para o estado de Sergipe.	20
C	O projeto de pesquisa envolve ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) OU posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica). Caso possua, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero.	15
D	Residente em Sergipe (para residente em Sergipe, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero).	15
E	Currículo do proponente.	10
F	Estratégia de divulgação e difusão e transferência dos conhecimentos gerados.	10
G	Adequação do plano de atividades do bolsista Conhecimento Brasil ao projeto proposto.	5
H	Experiência do proponente e do supervisor na área cujo qual será desenvolvido o projeto.	5
		100

f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado. A interposição de recurso administrativo visando à alteração de nota acarretará a substituição da(s) nota(s) anteriormente emitida(s).

i) Propostas com NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas do certame.

j) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

8.3. ETAPA III – Ranqueamento das Propostas, Homologação (do Resultado Preliminar e Final) pelo CNPq e Diretoria da FAPITEC/SE

a) Essa etapa consistirá na análise, pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, da ata de julgamento da Comissão de Avaliação com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, realizando o **ranqueamento das propostas**. As propostas ranqueadas deverão ser encaminhadas ao CNPq para homologação.

b) As instâncias superiores do CNPq fará análise e deliberação das propostas ranqueadas pela FAPITEC/SE, o qual poderá:

- Ratificar, ou não, o parecer das propostas aprovadas e não aprovadas pela Comissão de Avaliação;
- Aprovar, ou não, a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

c) Após homologação do CNPq, a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE homologará através da divulgação do resultado preliminar e final, dos projetos aprovados.

d) A FAPITEC/SE divulgará os resultados no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

e) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação direcionado à Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE que deverá ser encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e deverá ter como assunto “**SOLICITAÇÃO DE PARECER DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº07/2026 –PROFIX-CB**”. Será preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

f) A solicitação de parecer de julgamento realizada no último dia do prazo para interposição de recurso administrativo, fora do horário de expediente da FAPITEC/SE, não implicará prorrogação do prazo para interposição de recurso administrativo.

g) O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da publicação do resultado no diário oficial da FAPITEC/SE.

9.2. **A interposição de recurso administrativo visando à alteração de nota acarretará a substituição da menor nota emitida.**

9.3. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e
Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa - CEP: 49040-850, Aracaju - SE - Fone: (79) 99647-5197 / 99654-8827 -
CPNJ 07.888.112/0001-70

outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original, ou pedidos de acesso das notas de avaliação de terceiros/proponentes.

9.4. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

9.5. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos, erro de identificação do recorrente ou congestionamentos do sistema eletrônico.

9.6. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, e deverá ter como assunto: “**Recurso Administrativo do Edital nº 07/2026 – PROFIX-CB**”. Após exame, a Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

9.7. Caso o proponente não interponha recurso no prazo estabelecido no item “3 Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso.

9.8. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

9.9. Conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011](#), o recurso somente será admitido quando o recorrente julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, relativo ao enquadramento da proposta; ou entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

9.10. A homologação dos resultados do julgamento dos recursos administrativos e resultado homologado da habilitação e da seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA, ao CNPq e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A(s) proposta(s) aprovada(s) neste Edital será(ão) contratada(s) mediante de Termo de Outorga. **O proponente terá até 5 (cinco) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a contar da disponibilização do referido instrumento para assinatura.** O referido termo será firmado pelo proponente aprovado, dirigente da instituição executora e diretor-presidente da FAPITEC/SE e deverá obrigatoriamente ser assinado digitalmente, por certificado digital ou pela assinatura [governo digital](#).

10.2. Requisitos para **contratação da bolsa Conhecimento Brasil – CB** (implementação e pagamento pelo CNPq):

- As propostas aprovadas neste edital, para o CNPq, serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador operacional da FAPITEC/SE, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:17 de 26

- O proponente, que será o coordenador do projeto e bolsista CB, terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da indicação de seu nome pelo coordenador operacional da FAPITEC/SE, na Plataforma Integrada Carlos Chagas.
- A comunicação do proponente, dar-se-á prioritariamente com a FAPITEC/SE.
- As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 51 (cinquenta e um) meses.
- Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério dos parceiros desta Chamada.
- A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica.
- O prazo da bolsa CB permanece de 48 (quarenta e oito) meses.
- O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, a CAPES ou a FAPITEC/SE, com a Receita Federal do Brasil, a Receita Estadual e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.
- As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPITEC/SE, CAPES e CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.
- Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, CAPES e FAPITEC/SE, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq, CAPES e FAPITEC/SE relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.
- Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da

comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

- As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação. O CNPq, a CAPES e a FAPITEC/SE disponibilizarão, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.
- É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- **O proponente, que atuará como Coordenador do Projeto e Bolsista Conhecimento Brasil (CB), caso não possua residência no Estado de Sergipe na data de submissão da proposta, deverá estabelecer residência no Estado no período compreendido entre 30 de dezembro de 2026 e 28 de fevereiro de 2027, como condição indispensável para a formalização da contratação e implementação da bolsa, sob pena de perda do direito à contratação.**

10.3. Requisitos para **indicação da bolsa de mestrado e doutorado** (implementação e pagamento pela CAPES):

- As bolsas de mestrado e/ou doutorado financiadas pela CAPES serão concedidas exclusivamente a discentes que sejam orientandos(as) do(a) bolsista selecionado(a) no âmbito do PROFIX.
- Mestrado: modalidade de bolsa voltada a discente vinculado ao PPG stricto sensu, recomendado pela CAPES, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses; e
- Doutorado: modalidade de bolsa voltada a discente vinculado ao PPG stricto sensu, recomendado pela CAPES, com vigência de até 48 (quarenta e oito) meses;
- O bolsista PROFIX que desejar atuar na pós-graduação deverá:
 - a) ter anuência do PPG em relação à proposta (atividades de pesquisa, orientação e didáticas); e
 - b) ser credenciado junto ao PPG como orientador principal de mestrado e/ou doutorado.
- Para indicação de candidatos às bolsas deverão ser observadas, no que couber, as Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023.
- As bolsas concedidas pela CAPES serão pagas diretamente ao(à) beneficiário(a), por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br>.
- Não será realizado pagamento em conta bancária no exterior, em nome de terceiros ou em conta conjunta.
- **As bolsas concedidas pela CAPES serão implementadas a partir do segundo semestre de 2026,**

condicionadas à efetivação da matrícula do(a) discente no PPG, ao devido registro na Plataforma Sucupira e à solicitação formal da bolsa no SCBA pelo gestor da FAP.

- As bolsas concedidas pela CAPES deverão ser solicitadas e cadastradas no SCBA em um prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação do resultado final do presente certame.
- Os procedimentos para operacionalização do SCBA, bem como o respectivo calendário de utilização do sistema, serão definidos em Manual específico do SCBA e divulgados na página institucional do PROFIX no site da CAPES, devendo ser observados por todas as FAPs, PPGs e bolsistas participantes.
- Será admitida, em caráter excepcional e uma **única vez, a substituição de bolsistas de mestrado ou doutorado** no âmbito da CAPES, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - I - A solicitação de substituição ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa CAPES originalmente concedida;
 - II - A nova bolsa será implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência;
 - III - O pedido deve ser formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do(a) novo(a) bolsista.
- No caso de cancelamento do bolsista PROFIX-CB, as bolsas de mestrado e doutorado já implementadas no SCBA permanecerão asseguradas e sob a gestão da FAPITEC/SE.
- No caso de substituição do bolsista PROFIX-CB no período de até 12 (doze) meses, contado a partir do resultado final do presente certame, a FAP deverá informar à CAPES, por meio de ofício,
- apresentando a devida justificativa e a indicação do novo bolsista PROFIX-CB homologado pelo CNPq.
- A CAPES procederá a liberação das bolsas de mestrado e doutorado no prazo de até 30 (trinta) dias a conta da indicação do novo bolsista PROFIX-CB.
- Após a finalização da bolsa CAPES, o(a) ex-bolsista deverá enviar à CAPES e à FAPITEC/SE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Relatório final com descrição das atividades desenvolvidas.

10.4. Requisitos para indicação do **bolsista de iniciação científica** (implementação e pagamento pela FAPITEC/SE):

- Estar regularmente matriculado em curso superior de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, sediadas em Sergipe;
- Possuir currículo cadastrado e atualizado plataforma Lattes do CNPq;
- Ser residente no estado de Sergipe;
- Possuir bom desempenho escolar;
- ~~Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;~~

- Caso possua vínculo empregatício e/ou estágio, deverá comunicar a FAPITEC/SE através de declaração, com a anuência do orientador(a), coordenador(a) da pesquisa e/ou supervisor(a) do estágio, de que a realização do vínculo empregatício e/ou estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição beneficiária ou por parceiros e não possuir pendências junto à FAPITEC/SE.

10.5. Uma vez aprovado o projeto, o proponente terá um prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para apresentação de documentação do bolsista de iniciação científica solicitada pela FAPITEC/SE. O não atendimento do prazo de envio da documentação do bolsista implicará a perda do mês da quota de bolsa.

10.6. A contratação da bolsa de iniciação científica será formalizada diretamente entre o coordenador do projeto, bolsista de iniciação científica aprovado e o diretor-presidente da FAPITEC/SE.

10.7. O bolsista de iniciação científica indicado deverá permanecer na bolsa por no mínimo 6 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

10.8. O Coordenador poderá realizar substituição do bolsista de iniciação científica, desde que observado o prazo do item 10.7.

10.9. A instituição de execução do projeto com a qual o proponente manterá vínculo anuirá com o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.10. Ao solicitar a substituição do bolsista de iniciação científica o Coordenador deverá realizar a indicação do substituto até o 5º (quinto) dia útil do mês. O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará a perda do mês da quota de bolsa.

10.11. O Coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE.

10.12. A **solicitação de substituição(ões) do(s) bolsista(s)** deverá(ão) ser dirigido(s) à Coordenação do PROAF da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), e deverá ter como assunto: “Substituição de Bolsista do Edital nº 07/2026 – PROFIX-CB”. A solicitação deverá ser enviada com documento formal que expresse a ciência do bolsista substituído de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer do(a) coordenador(a) do projeto. O atendimento ao disposto, ou seja, expressa ciência do bolsista substituído de seu desligamento é condição indispensável para a

substituição da bolsa. Ao novo bolsista (substituto) serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.

11. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROJETO E BOLSA

11.1. A existência de alguma inadimplência do Coordenador do projeto com a FAPITEC/SE, caracterizada pela ausência de relatórios científicos e/ou de prestação de contas aprovados em projetos anteriores, constituirá fator impeditivo para a concessão e implementação das bolsas.

11.2. A concessão das bolsas implementadas será cancelada caso seja constatado, durante o processo de monitoramento ou no decorrer da execução do projeto, que sua realização é insatisfatória, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

11.3. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto a qualquer tempo, por motivo técnico, financeiro ou administrativo justificado, sem prejuízo das consequências contratuais decorrentes.

11.4. Será cancelado o projeto pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Término da vigência do projeto;
- b) Abandono ou interrupção do projeto;
- c) Desistência da execução do projeto;
- d) Descumprimento reiterado ou grave das obrigações previstas no Termo de Outorga; e
- e) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

11.5. O Supervisor do projeto será responsável solidariamente com o coordenador por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 5 (cinco) dias corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item “11.4” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

11.6. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do coordenador que implique a não conclusão do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

11.7. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do proponente, dos bolsistas, ou do supervisor, que implique não conclusão do projeto ou aproveitamento irregular dos recursos, salvo em caso de fortuito ou força maior, poderá ser determinada a reversão ou ressarcimento total dos recursos investidos.

11.8. As bolsas poderão ser suspensas quando não houver atendimento a solicitação da FAPITEC/SE, em especial:

- i. Não participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação;
- ii. Não apresentação de relatório técnico e prestação de contas financeira no prazo estipulado;

iii.Descumprimento de qualquer outra obrigação prevista no Termo de Outorga ou no Regulamento de Bolsas da FAPITEC/SE.

12. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga. Dentre os compromissos, destacam-se:

12.1. DO PROPONENTE (Outorgado)

- a) Participar do evento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- c) Deverá fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado, inclusive por conta das visitas técnicas previamente agendadas com a FAPITEC/SE.
- d) Atender e prestar esclarecimentos durante as visitas técnicas aos projetos.
- e) Apresentar à FAPITEC/SE, prestação de contas, conforme descrito no item “14” deste Edital. Caso solicitado, em qualquer tempo, deverá apresentar o Relatório Técnico Final - RTF, na “Feira e/ou Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.
- f) Compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas, caso demandado pela FAPITEC/SE.
- g) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE fazer a sua veiculação.
- h) Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE, CNPq e CAPES .
- i) Ao término do projeto apresentar à FAPITEC/SE na forma de resumo expandido, detalhamento sobre o projeto executado, com ênfase nos principais resultados e impactos para a sociedade.
- j) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências.
- k) Deverá orientar os bolsistas de iniciação científica, mestrado e doutorado nas distintas fases do trabalho científico, tecnológico e de inovação, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas técnica para a FAPITEC/SE e CAPES.

l) O não cumprimento das obrigações acima referidas acarretará a inclusão do nome do proponente na lista de inadimplentes com a FAPITEC/SE, ficando este impossibilitado de concorrer a outros editais e estando sujeito às medidas legais cabíveis.

12.2. DA FAPITEC/SE (Outorgante)

- a) Firmar contrato (Termo de Outorga) com os coordenadores aprovados.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos Outorgados.
- c) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos junto à Câmara de Assessoramento ou Consultor “Ad Hoc”.
- d) Avaliar as prestações de contas técnica.

12.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Efetuar a concordância com o plano de trabalho do pesquisador/coordenador.
- b) Garantir infraestrutura e condições institucionais adequadas ao desenvolvimento do projeto, de acordo com o proposto no projeto.
- c) Anuir com o Termo de Outorga e adotar todas as medidas necessárias à sua fiel execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- f) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados finais dos projetos.

12.4. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARCEIRO

- a) Deve se comprometer com a execução do projeto e realizar a indicação dos bolsistas de mestrado e doutorado para atuação exclusiva no projeto submetido.
- b) Garantir ao proponente permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto.
- c) Comprometer-se com a execução do projeto e acompanhar os bolsistas de mestrado e doutorado.
- d) Garantir ao proponente permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto.
- e) Manter a Plataforma Sucupira atualizada para viabilizar a conferência de dados pela FAPITEC/SE e pela CAPES.

f) Orientar os beneficiários de bolsa CAPES sobre as Portaria que regem a concessão e bolsa e a necessidade de observar os critérios dos termos de compromisso divulgados na Página PROFIX do site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/formacao-de-recursos-humanos-em-areas-estrategicas/parceria-capes-cnpq/programa-de-apoio-a-fixacao-de-doutores-no-brasil-profix-cb>)

g) Apurar qualquer irregularidade relacionada ao projeto ou aos beneficiários de bolsa e informar imediatamente à CAPES e ao CNPq.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (PARCIAL E FINAL)

13.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico”, respeitando os seguintes prazos:

- a) Prestação de Contas Parcial em até **30 (trinta) dias após o 24º (vigésimo quarto)** mês de início do projeto;
- b) Prestação de Contas Final em até **60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.**

13.2. A prestação de contas técnica deverá ser realizadas via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) , sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.

13.4. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do subitem “13.1” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata das bolsas vinculadas ao projeto, quando couber.

13.5. Sanada a inadimplência, com o envio da(s) prestações de contas, os pagamentos serão restabelecidos.

13.6. Se persistir a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto será cancelado, podendo ser instaurada Tomada de Contas Especial, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.7. O relatório técnico final - RTF deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador *Ad Hoc* que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final - RTF.

13.8. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulários complementares (mesmo quando apresentado a prestação de contas técnica final), formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e dos bolsistas vinculados ao projeto.

13.9. A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.10. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando

ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

14.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no diário oficial do Estado de Sergipe.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1935/2024) e pelo Acordo de Cooperação Técnica entre CNPq, CAPES e FAPITEC/SE.

16.2. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

17. PENALIDADES

17.1. A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluindo, a não entrega das prestações de contas técnica, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará a impossibilidade de recebimento de recursos subsequentes que, porventura, ainda estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão

considerados para futuras contratações.

18.2. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPITEC/SE poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por consultores *Ad hoc* ou câmara de assessoramento, respeitando a ordem de classificação decrescente.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

Compete à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

20. PUBLICAÇÕES

20.1. É indispensável haver menção explícita e destacada ao apoio da CNPq, CAPES e FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

20.2 Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), através de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEC), geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC)”.

20.3. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: #FAPITEC e @fapitecsergipe, #CAPES e @capes_oficial e #CNPq e @cnpq_oficial.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 99647-5197, (79) 99654-8827 ou pelo e-mail: proaf@fapitec.se.gov.br.

Aracaju, 14 de maio de 2026

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZUED-Y0NE-VYNW-XLEC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 14/05/2026 12:13:37 (Docflow)

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL CNPq/CAPES/FAPITEC/SE Nº 07/2026 - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL (PROFIX-Conhecimento Brasil)

A **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq** e a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, tornam público o **1º Termo Aditivo ao EDITAL CNPq/CAPES/FAPITEC/SE Nº 07/2026 - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL (PROFIX-Conhecimento Brasil)**.

1. OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações no EDITAL CNPq/CAPES/FAPITEC/SE Nº 07/2026 – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL (PROFIX – Conhecimento Brasil), visando ao aperfeiçoamento de seus requisitos, critérios de avaliação e cronograma de execução.

2. DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados o item 3. Cronograma; as alíneas “a” e “d” e incluída a alínea “l” no subitem 6.3; o item “3” da alínea “b” do subitem 7.15; ponto na alínea “c” do subitem 7.15; o quadro de Critérios de Análise e Julgamento de Mérito e Relevância constante da alínea “e” do subitem 8.2; bem como incluído subitem no item 10.2 do EDITAL CNPq/CAPES/FAPITEC/SE Nº 07/2026, passando os dispositivos alterados a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O item “**3. CRONOGRAMA**” passa a vigorar com a seguinte redação:

FASES	DATA
Período para submissão da proposta por meio eletrônico (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	15/05/2026 a 28/07/2026 até as 12h00min
Impugnação do Edital	15/05/2026 a 21/05/2026
Período de enquadramento das propostas	29/07/2026 a 11/09/2026
Divulgação das propostas habilitadas (não cabível recurso)	Até 16/09/2026
Período de julgamento das propostas	17/09/2026 até 13/11/2026
Divulgação do Resultado Técnico Preliminar do julgamento no	A partir de 17/11/2026



Diário Oficial do Estado, por extrato, e no site da FAPITEC/SE	
Período para interposição de Recursos Administrativos.	17/11/2026 a 01/12/2026 Até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE)
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e no site da FAPITEC/SE	A partir de 30/12/2026
Contratação	FEVEREIRO/2027

2.2. Ficam alteradas as alíneas “a” e “d” e incluída a alínea “l” no subitem “6.3. DO PROPONENTE (Bolsista Conhecimento Brasil-BCB)”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir título de Doutor, observado que, no caso de diploma obtido no exterior, este deverá estar devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira credenciada para tal finalidade, nos termos da legislação vigente.

(...)

d) Ser residente no Brasil ou no exterior.

(...)

l) Possuir disponibilidade para fixar residência no Estado de Sergipe como condição para contratação e implementação da bolsa, observado o disposto no item 10.2 deste Edital.

2.3. O item “3” da alínea “b” do subitem “7.15.” passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b) ANEXO II – QUALIFICAÇÃO, DECLARAÇÕES, COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE

(...)

“3. Cópias legíveis do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal); **Cópia RG e CPF e do Comprovante de residência.**

Nota: A comprovação de residência dar-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de submissão da proposta, em nome do proponente:

- Contas de consumo em nome do proponente (água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou internet);
- Contrato de locação vigente à época em nome do

proponente (firmado em cartório);

iii. Na hipótese de não possuir documento em que comprove residência em nome próprio, será aceita Declaração de residência assinada pelo(a) declarante e pelo(a) proponente, acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) declarante, bem como de documento comprobatório do vínculo de parentesco entre o(a) declarante e o(a) proponente.”

(...)

2.4. Fica incluído **novo ponto na alínea “c” do subitem “7.15.”** passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, DECLARAÇÃO DO SUPERVISOR E DECLARAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARCEIRO

(...)

- **DECLARAÇÃO DO SUPERVISOR:** o proponente deverá enviar declaração de anuência do supervisor quanto a sua anuência ao projeto e cronograma da proposta submetida e concordância em supervisionar o proponente (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo supervisor). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.

O supervisor deverá possuir no mínimo título de Doutor, vínculo formal com a instituição de execução do projeto e ter reconhecida competência como pesquisador(a) na área de atuação do projeto (conforme subitem 6.4 deste Edital);

(...)

2.5. O quadro **“CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA”** da alínea “e” do subitem “8.2”, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

8.2. ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

(...)

e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação a adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestara, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		NOTA*
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico- científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	20*
B	Relevância do projeto para o desenvolvimento socioeconômico, técnico-científico, ou de inovação para o estado de Sergipe.	20
C	O projeto de pesquisa envolve ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) OU posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica). Caso possua, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero.	15
D	Residente em Sergipe (para residente em Sergipe, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero).	15
E	Currículo do proponente.	10
F	Estratégia de divulgação e difusão e transferência dos conhecimentos gerados.	10
G	Adequação do plano de atividades do bolsista Conhecimento Brasil ao projeto proposto.	5
H	Experiência do proponente e do supervisor na área cujo qual será desenvolvido o projeto.	5
		100

2.6. Fica incluído **novo ponto no item 10.2**, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)

- O proponente, que atuará como Coordenador do Projeto e Bolsista Conhecimento Brasil (CB), caso não possua residência no Estado de Sergipe na data de submissão da proposta, deverá estabelecer residência no Estado no período compreendido entre 30 de dezembro de 2026 e 28 de fevereiro de 2027, como condição indispensável para a formalização da contratação e implementação da bolsa, sob pena de perda do direito à contratação.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do Edital.

4. DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO



FAPITEC|SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:5 de 5

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 17 de junho de 2026

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LSVS-IU6M-91UG-HOGY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 17/06/2026 12:57:41 (Docflow)